

Pei nº 815/2002, de 26 de Março de 2002.

Autoriza desapetamento de Área Verde no município e da outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, faz valer que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º - Fica autorizado o desapetamento de uma área verde no loteamento Condomínio Rio Sapucaí II (Lote Clube Rio Verde), Br 381, a direita sentido São Sebastião da Bela Vista/Povo Alegre, neste Município com as seguintes medidas e confrontações:

- 139,67 m frente a BR-381
- 62,01 m com a Empresa Petro Radin Ltda.
- 45,19 m com a Empresa Petro Radin Ltda.
- 165,93 m com a Avenida dos Sábios.
- 87,00 m com o Condomínio Rio Sapucaí II
- 141,91 m com o Condomínio Rio Sapucaí II
- 25,00 m com o Condomínio Rio Sapucaí II
- 10,00 m com a Avenida dos Ajaran
- 62,00 m com a Rua Projetada
- 19,58 m com a Avenida dos Camários
- 25,90 m com a Avenida dos Camários
- 30,00 m com o Condomínio Rio Sapucaí II
- 16,00 m com o Espólio frei Rêgo da Cunha
- 31,53 m frente a BR-381

Área total 19.925,03 m².

Parágrafo Primeiro - O destino da área.

desapetada usar a instalação de Empreendimentos Industriais e/ou Comerciais por terceiros.

Parágrafo Segundo - Fica garantido as famílias residentes no terreno a ser desapetado, o direito de moradia em outros locais.

Art 2º - Faz parte integrante deste Projeto a planta "Levantamento Planimétrico".

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista/MG, 01 de Abril de 2002.

foré Barbara Madalini
Prefeita Municipal